

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

DECISÃO-GP - 64282022  
Código de validação: FC97E42D88  
( relativo ao Processo 399392021 )

A Divisão de Contratos e Convênios, no evento 184, informa que, quando da formalização do contrato com a Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, para implementação de uma turma de Mestrado em Direito, foi constatada uma diferença de 0,64 (sessenta e quatro centavos) no valor indicado da contratação, cujo quantum correto é de R\$ 909.999,36 (novecentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), e não de R\$ 910.000,00, como indicado na DECISÃO-GP-59372022.

Dessa forma, torno sem efeito a referida Decisão e, acolhendo o PARECER-AJP- 15032022, por seus próprios fundamentos, autorizo a contratação direta, via inexigibilidade, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, para implementação de uma turma de Mestrado em Direito, com oferta de 24 vagas para o quadro funcional do Poder Judiciário, em ciclo regular e na modalidade híbrida, no valor total de R\$ 909.999,36, pagos diretamente pelos discentes por meio de desconto mensal em folha de pagamento, que deverão ser integralizados e repassados ao contratado pelo TJMA, conforme DESPACHO-CO – 3042022.

Notifique-se a Requerente.

Após, à Coordenadoria de Licitação e Contratos para providências.

Esta decisão servirá de ofício.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 126599**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/08/2022 17:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

